



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.273/1999

SÚMULA: Estabelece os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2001/2004, face a Emenda Constitucional nº. 19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambé, pra a Legislatura de 2001 a 2004 será de R\$ 2.148,66 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais.

ART. 2º. – O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R\$ 3.008,12 (três mil, oito reais e doze centavos) mensais.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 09 de Junho de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 26/1999.

Autor: Vereadores em Conjunto.